



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho:  Concordo. Notifique-se em conformidade. 9.10.19 HAY -
----------	---

Relatório Inspetivo: INT- 504/2019

**1. Alojamentos detetados**

**Alojamentos Registados com oferta irregular**

1.1.

1.2.

1.3.

Informação protegida

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 19 de fevereiro de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma de reserva *online acima* identificada.

**3. Descrição**

**Factologia**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**  
**INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO**

Alojamento 1.1.

Consta do registo, na tipologia de moradia com três quartos e oito camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a ausência do n.º de Registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 401, concedendo-se prazo de cinco dias para regularização, a qual respondeu através de email, e procedeu a correção da irregularidade na devida plataforma.

Alojamento 1.2.

Trata-se de uma moradia com três quartos duplos e seis camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a ausência do n.º de Registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 402, concedendo-se prazo de cinco dias para regularização, ao qual não respondeu, mas procedeu a correção da irregularidade na devida plataforma.

Alojamento 1.3.

Esta moradia, têm uma capacidade de três quartos e seis camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a ausência do n.º de Registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 405, concedendo-se prazo de cinco dias para regularização, a qual respondeu através de email, e procedeu a correção da irregularidade na devida plataforma.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto– estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que os alojamentos, identificados em 1, corrigiram a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento às entidades, conforme propostas de ofício constantes em anexo SAI-IRT/2019/1028 e SAI-IRT/2019/1029.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Horta, 6 de setembro de 2019

O Inspetor

Daniel Rafael

Página 2 de 2